

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Decorridos os primeiros 3 anos do contrato de parceria público-privada, *vide* anexo, relativo à Praia Artificial de Mangualde e tendo sido já realizado um novo contrato, sob a forma de contrato de comodato, entre o Município de Mangualde e a empresa Live It Well Events, parece-nos que o procedimento continua a não cumprir os requisitos legais para a concretização das obrigações das partes envolvidas.

Por termos sido informados pela Inspeção Geral de Finanças (IGF) que desconhecia as condições em que este contrato foi celebrado;

Por reconhecermos que a ausência de um plano de negócios ou investimento, bem como o correspondente caderno de encargos do município, são fundamentais para a celebração de qualquer contrato público;

Por continuarmos a considerar contraditórias as declarações do senhor presidente da câmara, com as dos responsáveis da empresa relativas às despesas/encargos do município que já ascendem a mais de 150 mil euros;

Por considerarmos algumas cláusulas do contrato de parceria absurdas de duvidosa pertinência e lesivas dos interesses do município;

Por considerarmos fundamental a elaboração de um enquadramento/parecer jurídico da CCDR que suporte e valide os atos vertidos no contrato de parceria e que o senhor presidente da Câmara teima em não requerer;

Por continuarmos a considerar que, em circunstância alguma, há transparência no processo ou que o interesse público esteja salvaguardado,

1. Solicitamos Vossa Excelência que clarifique, através da IGF, a legalidade deste procedimento e o seu cumprimento, sob pena de o interesse público continuar a ser prejudicado por mais 13 anos, conforme o novo contrato de comodato recentemente aprovado em reunião de câmara.

Palácio de São Bento, quarta-feira, 5 de Março de 2014

Deputado(a)s

PEDRO ALVES(PSD)

Deputado(a)s

ARMÉNIO SANTOS(PSD)

TERESA COSTA SANTOS(PSD)

JOÃO FIGUEIREDO(PSD)

MARIA ESTER VARGAS(PSD)

Existem anexos ao documento.

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.